

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2014 PROCESSO Nº. 7061/2014

PREÂMBULO

Pregão Presencial nº. 061/2014

Processo nº. 7061/2014

Entidade Promotora: Município de Pedregulho – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro(a) nomeados pela portaria Municipal nº. 013/2014.

Pregoeiro – Alessandro Boleli Medeiros.

Pregoeiro Substituto – Gilberto Reis da Silva.

Equipe de Apoio - Octaviano Henrique Ramos Taveira, Renata Cristina De Carlos

Etchebehere e Jeferson Veronez.

Data de Emissão: 26 de maio de 2014. Data de abertura: 16 de junho de 2014.

Horário: 13:30 horas

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pedregulho-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o Registro de Preços, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto n.º 3.931/2001, para **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, a realizar-se na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, sito a Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, CEP: 14.470-000, fone/fax: (16) 3171-3315, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues o(a) Pregoeiro(a) até às 09:00 (nove) horas do dia **16 de junho de 2014**, na Secretaria de Negócios Jurídicos, com endereço supramencionado, no Departamento de Licitações e Contratos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material de construção, do tipo menor preço por lote, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, com validade de 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma.
- O Município **poderá** se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo X, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.
- 2.2.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada, e, comprovada a vantajosividade desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DAS PENALIDADES

3.1 Dos casos passiveis de penalização:

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata Anexo IX), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.
- 3.2 Das Sancões

Em qualquer uma das hipóteses anteriormente elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 3.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo UR 17.
- 3.3 Da aplicação das penalidades



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4 Da aplicação das multas

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do subitem 3.4.1 será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

- 3.5. Da Cumulatividade
- 3.5.1. A aplicação da penalidade "multa" não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas "c" e/ou "d".
- 3.6 Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 4.1.1. <u>Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no</u> Cadastro de Fornecedores do Município de Pedregulho.
- 4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.
- 4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedregulho–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.
- 4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o(a) Pregoeiro(a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo Anexo VI).
- 5.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;
- 5.1.2. O credenciamento (Modelo Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.
- 5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- 5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.
- 6.2. Declarada aberta à sessão pelo(a) Pregoeiro(a), os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE PEDREGULHO-SP PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/20__. RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE PEDREGULHO-SP PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.
- 7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, e valor final do lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a <u>marca do produto</u> <u>cotado</u>. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro; bem como a marca do produto ofertado;
- 7.2.4. No caso do preço unitário, <u>serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula</u>, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.
- 7.2.5. Prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.
- 7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;
- 7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.7. O(a) Pregoeiro(a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 7.8. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigar-se-ão ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;
- 7.9. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses contados da data da assinatura da mesma.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio;
- 8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preco por lote;
- 8.4. Lido os preços, o(a) Pregoeiro(a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o(a) Pregoeiro(a) seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 8.7. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas:
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

- 8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo(a) Pregoeiro(a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 8.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.
- 10.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).
- 10.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.
- 10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.
- 10.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:

a) atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, conforme modelo anexo III.

10.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo(s) sócio(s) e pelo contador responsável;
- b) Fica isento da letra "a" a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do Contador que é optante pelo sistema simples.
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;
- a.2) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 10.2.1,
 10.2.2 e 10.2.4, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral –



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Pedregulho, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente Pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº. 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.
- 10.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 20, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);
- 10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.
- 11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.3. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

14. DOS PRAZOS

- 14.1. Após a adjudicação realizada pelo (a) Pregoeiro (a), as empresas terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, para readequarem os preços unitários de acordo com o valor final do respectivo lote em que foram vencedoras.
- 14.2. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PRECOS
- 14.2.1. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pelo Prefeito Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 14.3. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma.
- 14.4. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

16.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Educação Infantil. Responsável: Educação Básica Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652015.1026. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 81; B) Departamento: Educação e Ensino Fundamental. Responsável: Educação Básica Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.1021. Natureza: 4.4.90.51 - Ficha: 92; C) Departamento: Obras. Responsável: Obras Administrativas. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222082.1031. Natureza: 4.4.90.51 - Ficha: 135. D) Departamento: Obras. Responsável: Obras Urbanísticas. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1034. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 136. E) Departamento: Obras. Responsável: Obras no Parque Agropecuário. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206022086.1046. Natureza: 4.4.90.51 - Ficha: 145; F) Departamento: Obras. Responsável: Obras Urbanísticas. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1037. Natureza: 4.4.90.51 - Ficha: 137; G) Departamento: Obras. Responsável: Moradia Digna. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 164822039.1052. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 150. H) Departamento: /obras. Responsável: Obras em Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822037.1055. Natureza: 4.4.90.51 - Ficha: 152. I) Departamento: Obras. Responsável: Obras Esportivas. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122041.1057. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 153. J) Departamento: Obras. Responsável: Obras Esportivas. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122041.1059. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 155. K) Departamento: Obras. Responsável: Obras Esportivas. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122041.1069. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 158; L) Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Serviços na Rede Básica de Saúde. Recursos orcamentários próprios. Funcional programática: 103012067.1068. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 289. M) Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Serviços na Rede Básica de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.1011. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 292. N) Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Servicos de Atenção Média e Alta Complexidade. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022068.1062. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 293. O) Departamento: Fundeb. Responsável: Fundeb Encino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.1023. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 323. P) Departamento: Obras. Responsável: Obras Administrativas. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222082.1031. Natureza: 4.4.90.30 - Ficha: 337. Q) Departamento: Obras. Responsável: Obras Urbanísticas. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1034. Natureza: 4.4.90.30 – Ficha: 338. R) Departamento: Obras. Responsável: Obras no Parque Agropecuário. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206022086.1046. Natureza: 4.4.90.30 - Ficha: 341. S) Departamento: Obras. Responsável: Obras em Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Funcional programática: 267822037.1055. Natureza: 4.4.90.30 - Ficha: 343. T) Departamento: Obras. Responsável: Obras Esportivas. Recursos orcamentários próprios. Funcional programática: 278122041.1069. Natureza: 4.4.90.30 – Ficha: 345; U) Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Serviços na Rede Básica da Saúde. Recursos orcamentários próprios. Funcional programática: 103012067.1068. Natureza: 4.4.90.30 - Ficha: 346; V) Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Serviços na Rede Básica da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.1011. Natureza: 4.4.90.30 - Ficha: 347. W) Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Serviços de Atenção Média e Alta Complexicade. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022068.1062. Natureza: 4.4.90.30 – Ficha: 348. X) Departamento: Fundeb. Responsável: Fundeb Encino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.1023. Natureza: 4.4.90.30 - Ficha: 349; Y) Departamento: Obras. Responsável: Moradia Digna. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 164822039.1052. Natureza: 4.4.90.30 - Ficha: 361.

16.2. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho Prévio.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

- 17.1 Do compromisso e da celebração do contrato específico
- 17.2 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.
- 17.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 17.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.
- 17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- 17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 17.6.2. Entregar o objeto adjudicado até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;
- 17.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- 17.7. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.
- 17.7.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.
- 17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:
- 17.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 17.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;
- b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- 17.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- 17.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.
- 18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto desta licitação será recebido provisório e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.
- 19.2. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias que fornecem por um período de 06 (seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinqüenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.
- 19.3. a entrega do produto correrá por conta e risco da contratada.
- 19.4. O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.
- 19.5. as embalagens (individuais, caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante e apresentar-se conforme o requisitado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Com relação ao lote 05, os itens relacionados à madeira deverão cumprir todas as normas e legislações pertinentes.
- 20.2. É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a

à

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 20.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 20.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o(a) Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
- 20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.11 O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.12. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 20.12. São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I Termo de Referência Especificação Técnica;
- b) ANEXO II Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII Modelo de Carta de Credenciamento.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- i) ANEXO VIII Modelo de Declaração de ME ou EPP
- j) ANEXO IX Minuta de Ata de Registro de Preços
- k) ANEXO X Minuta de Contrato

Pedregulho-SP, 26 de maio de 2014.

José Raimundo de Almeida Júnior Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2014.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material de Construção

Tipo: Menor Preço por Lote.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS ITENS E SUAS DESCRIÇÕES

Lote 01 - Material Hidráulico

Item	Material
1	BACIA C/CAIXA ACOPLADA VDR BRANCA
2	BACIA SANITÁRIA COM VOLUME DE DESCARGA REDUZIDO – VDR (6 LITROS), AUTO ASPIRANTE, DE CERÂMICA ESMALTADA, COR A DEFINIR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ATENDENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1) AUSENCIA DE DEFEITOS VISÍVEIS COMO: GRETAMENTO (NBR 9059), EMPENAMENTO DA SUPERFÍCIE DE FIXAÇÃO E DO PLANO DE TRANSBORDAMENTO, TRINCA, RACHADURA, ONDULAÇÃO, BOLHAS, ACABAMENTO OPACO E CORPO EXPOSTO EM TODAS AS PARTES DAS PEÇAS (NBR 6452); 2) DIMENSÕES (NBR 6498); 3) VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO (NBR 9060)
3	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 1000 LITROS - CONFORME NBR 14799
4	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 500 LITROS – CONFORME NBR 14799
5	CAIXA DE GORDURA DE DIÂMETRO 200MM EM PVC
6	TUBO BRANCO PVC DIÂMETRO 40MM PBV PARA ESCOAMENTO DE ESGOTO - CONFORME NBR 5688
7	TUBO BRANCO PVC DIÂMETRO 50MM PARA ESCOAMENTO DE ESGOTO CONFORME NBR 5688
8	TUBO BRANCO PVC DIÂMETRO 100MM PARA ESCOAMENTO DE ESGOTO CONFORME NBR 5688
9	TUBO BRANCO PVC DIÂMETRO 75MM PARA ESCOAMENTO DE ESGOTO CONFORME NBR 5688
10	TUBO PVC SOLDÁVEL DE ¾" PARA ÁGUA FRIA, NA COR MARROM – CONFORME NBR 5648
11	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 1" PARA ÁGUA FRIA, NA COR MARROM CONFORME NBR 5648
12	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM PARA ÁGUA FRIA, NA COR MARROM CONFORME NBR 5648

Lote 02 - Aço

01 PORTA EM AÇO COM PORTAL EM AÇO (JOGO COMPLETO) DE 72X210M –	
--	--



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

PORTA EM AÇO COM PORTAL EM AÇO (JOGO COMPLETO) DE 82X210M - VENEZIANA EM AÇO DE 150X100CM COM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS I AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM AN CORROSIVO DUPLO. VENEZIANA EM AÇO DE 150X100CM SEM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS I AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM AN CORROSIVO DUPLO.
AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM AN CORROSIVO DUPLO. VENEZIANA EM AÇO DE 150X100CM SEM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM AN
03 CORROSIVO DUPLO. VENEZIANA EM AÇO DE 150X100CM SEM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS I AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM AN
03 CORROSIVO DUPLO. VENEZIANA EM AÇO DE 150X100CM SEM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS I AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM AN
AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM AN
AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM AN
1 04 OOKKOOIVO DOI LO.
VENEZIANA EM AÇO DE 200X100CM COM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS
AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM AN
05 CORROSIVO DUPLO.
VENEZIANA EM AÇO DE 200X100CM SEM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS
AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM AN
06 CORROSIVO DUPLO.
VITRÔ EM AÇO DE 120X100CM COM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AG
COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM AN
07 CORROSIVO DUPLO.
VITRÔ EM AÇO DE 120X100CM SEM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AG
COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM AN
08 CORROSIVO DUPLO.
VITRÔ EM AÇO DE 150X100CM COM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AG
COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM AN
09 CORROSIVO DUPLO.
VITRÔ EM AÇO DE 150X100CM SEM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AG
COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM AN
10 CORROSIVO DUPLO.
VITRÔ EM AÇO DE 200X100CM COM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AG
COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM AN
11 CORROSIVO DUPLO.
VITRÔ EM AÇO DE 200X100CM SEM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AG
COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM AN
12 CORROSIVO DUPLO.
VITRÔ EM AÇO DE 60X80 CM COM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AG
COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM AN
13 CORROSIVO DUPLO.
VITRÔ EM AÇO DE 60X80CM SEM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AG
COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM AN
14 CORROSIVO DUPLO.

Lote 03 - Cerâmica, Rejunte e Junta-Prumo

01	AZULEJO RETANGULAR DE DIMENSÕES PRÓXIMA A 20X30CM, PEI-4 NA COR
	BRANCA PARA REVESTIR PAREDE, DE PRIMEIRA LINHA, SEM DEFEITOS E SEM
	DIFERENÇAS DE TAMANHO E COR – CONFORME NBR 13817 E NBR 13818
	AZULEJO 15X15CM, PEI-4 NA COR BRANCA PARA REVESTIR PAREDE, DE
02	PRIMEIRA LINHA, SEM DEFEITOS E SEM DIFERENÇAS DE TAMANHO E COR -
	CONFORME NBR 13817 E NBR 13818
	PISO DE DIMENSÕES PRÓXIMA A 448X448MM PEI-5 COR A DEFINIR, DE PRIMEIRA
03	LINHA, SEM DEFEITOS E SEM DIFERENÇAS DE TAMANHO E COR - DE ACORDO
	COM NBR 13753/13816/13817/13818
04	REJUNTE (COR A DEFINIR) FLEXÍVEL PARA REJUNTAR PISOS -



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

05	TELHA CUMEEIRA PAULISTINHA DE PRIMEIRA NA COR VERMELHA				
06	TELHA EM CERÂMICA TIPO FRANCESA DE PRIMEIRA COM RENDIMENTO MÍNIMO DE DEZESSEIS TELHAS POR METRO QUADRADO SEM DEFEITOS E SEM DIFERENÇAS DE TAMANHO				
07	TELHA EM CERÂMICA TIPO ROMANA (CAPA E BICA) DE PRIMEIRA COM RENDIMENTO MÍNIMO DE DEZESSEIS TELHAS POR METRO QUADRADO SEM DEFEITOS E SEM DIFERENÇAS DE TAMANHO.				
08	TELHAS CUMEEIRA DE PRIMEIRA NA COR VERMELHA (CONHECIDAS VULGARMENTE COMO CAPAS DE CUMEEIRA OU SELOTE).				

Lote 04 – Artefatos de Cimento

01	LAJE H-7 PRÉ-MOLDADA PARA FORRO BETA 11 (VÃO ATÉ 3,5M)
02	LAJE H-7 PRÉ-MOLDADA PARA FORRO, BETA 11 (VÃO DE 3,5M ATÉ 4,5M)
03	LAJE H-8 PRÉ-MOLDADA PARA PISO, BETA 12 (VÃO ATÉ 3,5M)
04	LAJE H-8 PRÉ-MOLDADA PARA PISO BETA 12 (VÃO DE 3,5M ATÉ 4,5M)

Lote 05 - Madeiras e Produtos Para Madeira

01	Caibros 6x5cm em madeira oxinho, garapa, garapeira ou angelim rosa (sem
	defeitos e sem empenamentos) de até 5,5m.
02	Meia cana de madeira oxinho, garapa, garapeira ou angelim rosa (sem defeitos e
	sem empenamentos)
03	Porta chapeada em madeira de lei 3x72x210cm
04	Porta chapeada em madeira de lei 3x82x210cm
05	Portal em madeira de lei pronto para assentamento para receber porta de 82x210cm.
06	Portal em madeira de lei pronto para assentamento para receber porta de 72x210cm.
07	Ripas em dúzia 2x5cm em madeira roxinho, garapa, garapeira ou angelim rosa (sem defeitos e sem empenamentos)
08	Tábuas 2,5x30 cm em madeira roxinho, garapa, garapeira ou angelim rosa (sem
- 00	defeitos e sem empenamentos)
09	Tábuas de 2,5x15 cm em madeira roxinho, garapa, garapeira ou angelim rosa
03	(sem defeitos e sem empenamentos)
10	Tábuas de 2,5x20 cm em madeira roxinho, garapa, garapeira ou angelim rosa
10	(sem defeitos e sem empenamentos)
11	Viga 6x12cm em madeira roxinho, garapa, garapeira ou angelim rosa (sem
11	defeitos e sem empenamentos)
12	Viga 6x16cm em madeira roxinho, garapa, garapeira ou angelim rosa (sem
12	defeitos e sem empenamentos)
40	Caibros 6x5cm em madeira eucalipto (sem defeitos e sem empenamentos) de até
13	5,5m.
14	Ripas em dúzia 1,5x5cm em madeira eucalipto (sem defeitos e sem empenamentos)



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

15	Viga 6x12cm em madeira eucalipto (sem defeitos e sem empenamentos)					
16	Viga 6x16cm em madeira eucalipto (sem defeitos e sem empenamentos)					
17	Viga 8x10cm em madeira eucalipto (sem defeitos e sem empenamentos) de até 3,0m					
18	Tábuas 2,5x30 cm em madeira pinus (sem defeitos e sem empenamentos)					
19	Tábuas de 2,5x15 cm em madeira pinus (sem defeitos e sem empenamentos)					
20	Tábuas de 2,5x20 cm em madeira pinus (sem defeitos e sem empenamentos)					

Elso Lemes Filho Departamento de Obras e Engenharia

2. DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES

<u>Lote 01 - Material Hidráulico</u>

Item	Qtd.	Und	Material	Média (Valor Unitário)	Média (Valor Total)
01	20	Und	BACIA C/CAIXA ACOPLADA VDR BRANCA	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
02	36	Und	BACIA SANITÁRIA COM VOLUME DE DESCARGA REDUZIDO – VDR (6 LITROS), AUTO ASPIRANTE, DE CERÂMICA ESMALTADA, COR A DEFINIR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ATENDENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1) AUSENCIA DE DEFEITOS VISÍVEIS COMO: GRETAMENTO (NBR 9059), EMPENAMENTO DA SUPERFÍCIE DE FIXAÇÃO E DO PLANO DE TRANSBORDAMENTO, TRINCA, RACHADURA, ONDULAÇÃO, BOLHAS, ACABAMENTO OPACO E CORPO EXPOSTO EM TODAS AS PARTES DAS PEÇAS (NBR 6452); 2) DIMENSÕES (NBR 6498); 3) VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO (NBR 9060)	R\$ 141,75	R\$ 5.103,00
3	20	Und	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 1000 LITROS - CONFORME NBR 14799	R\$ 342,00	R\$ 6.840,00
4	36	Und	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 500 LITROS – CONFORME NBR 14799	R\$ 191,75	R\$ 6.903,00
5	36	Und	CAIXA DE GORDURA DE DIÂMETRO 200MM EM PVC	R\$ 60,75	R\$ 2.187,00
6	240	М	TUBO BRANCO PVC DIÂMETRO 40MM PBV PARA ESCOAMENTO DE ESGOTO	R\$ 3,43	R\$ 823,20



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			- CONFORME NBR 5688		
7	180	M	TUBO BRANCO PVC DIÂMETRO 50MM PARA ESCOAMENTO DE ESGOTO CONFORME NBR 5688	R\$ 5,06	R\$ 910,80
8	300	M	TUBO BRANCO PVC DIÂMETRO 100MM PARA ESCOAMENTO DE ESGOTO CONFORME NBR 5688	R\$ 8,24	R\$ 2.472,00
9	300	М	TUBO BRANCO PVC DIÂMETRO 75MM PARA ESCOAMENTO DE ESGOTO CONFORME NBR 5688	R\$ 6,97	R\$ 2.091,00
10	480	М	TUBO PVC SOLDÁVEL DE ¾" PARA ÁGUA FRIA, NA COR MARROM – CONFORME NBR 5648	R\$ 2,31	R\$ 1.108,80
11	180	M	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 1" PARA ÁGUA FRIA, NA COR MARROM CONFORME NBR 5648	R\$ 4,08	R\$ 734,40
12	180	M	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM PARA ÁGUA FRIA, NA COR MARROM CONFORME NBR 5648	R\$ 7,42	R\$ 1.335,60
				Valor Total do Lote	R\$ 35.708,80

Lote 02 - Aço

01	36	Und	PORTA EM AÇO COM PORTAL EM AÇO (JOGO COMPLETO) DE 72X210M –	R\$ 259,00	R\$ 9.324,00
02	36	Und	PORTA EM AÇO COM PORTAL EM AÇO (JOGO COMPLETO) DE 82X210M -	R\$ 259,00	R\$ 9.324,00
03	15	und	VENEZIANA EM AÇO DE 150X100CM COM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM ANTI- CORROSIVO DUPLO.	R\$ 314,00	R\$ 4.710,00
04	15	und	VENEZIANA EM AÇO DE 150X100CM SEM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM ANTI- CORROSIVO DUPLO.	R\$ 289,50	R\$ 4.342,50
05	15	und	VENEZIANA EM AÇO DE 200X100CM COM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM ANTI- CORROSIVO DUPLO.	R\$ 386,50	R\$ 5.797,50
06	15	und	VENEZIANA EM AÇO DE 200X100CM SEM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			VITRÔ EM AÇO DE 120X100CM COM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AÇO COM ADIÇÃO DE		
07	15	und	COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM ANTI-CORROSIVO DUPLO.	R\$ 246,50	R\$ 3.697,50
08	15	und	VITRÔ EM AÇO DE 120X100CM SEM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AÇO COM ADIÇÃO DE	R\$ 213,75	R\$ 3.206,25
00	10	una	COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM ANTI-CORROSIVO DUPLO.	πφ 213,73	Νψ 3.200,23
09	15	und	VITRÔ EM AÇO DE 150X100CM COM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM ANTI- CORROSIVO DUPLO.	R\$ 264,25	R\$ 3.963,75
10	15	und	VITRÔ EM AÇO DE 150X100CM SEM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM ANTICORROSIVO DUPLO.	R\$ 247,75	R\$ 3.716,25
11	15	und	VITRÔ EM AÇO DE 200X100CM COM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM ANTICORROSIVO DUPLO.	R\$ 331,00	R\$ 4.965,00
12	15	und	VITRÔ EM AÇO DE 200X100CM SEM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM ANTICORROSIVO DUPLO.	R\$ 286,75	R\$ 4.301,25
13	15	und	VITRÔ EM AÇO DE 60X80 CM COM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM ANTICORROSIVO DUPLO.	R\$ 104,00	R\$ 1.560,00
14	15	und	VITRÔ EM AÇO DE 60X80CM SEM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM ANTICORROSIVO DUPLO.	R\$ 76,63	R\$ 1.149,45
				Valor Total do Lote	R\$ 65.307,45



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Lote 03 - Cerâmica, Rejunte e Junta-Prumo

Item	Qtd.	Und	Material	Média (Valor Unitário)	Média (Valor Total)
01	360	M2	AZULEJO RETANGULAR DE DIMENSÕES PRÓXIMA A 20X30CM, PEI-4 NA COR BRANCA PARA REVESTIR PAREDE, DE PRIMEIRA LINHA, SEM DEFEITOS E SEM DIFERENÇAS DE TAMANHO E COR – CONFORME NBR 13817 E NBR 13818	R\$ 12,50	R\$ 4.500,00
02	360	M2	AZULEJO 15X15CM, PEI-4 NA COR BRANCA PARA REVESTIR PAREDE, DE PRIMEIRA LINHA, SEM DEFEITOS E SEM DIFERENÇAS DE TAMANHO E COR – CONFORME NBR 13817 E NBR 13818	R\$ 9,00	R\$ 3.240,00
03	1440	M2	PISO DE DIMENSÕES PRÓXIMA A 448X448MM PEI-5 COR A DEFINIR, DE PRIMEIRA LINHA, SEM DEFEITOS E SEM DIFERENÇAS DE TAMANHO E COR — DE ACORDO COM NBR 13753/13816/13817/13818	R\$ 12,75	R\$ 18.360,00
04	775	Kg	REJUNTE (COR A DEFINIR) FLEXÍVEL PARA REJUNTAR PISOS -	R\$ 2,98	R\$ 2.309,50
05	4000	Und	TELHA CUMEEIRA PAULISTINHA DE PRIMEIRA NA COR VERMELHA	R\$ 1,73	R\$ 6.920,00
06	10000	Und	TELHA EM CERÂMICA TIPO FRANCESA DE PRIMEIRA COM RENDIMENTO MÍNIMO DE DEZESSEIS TELHAS POR METRO QUADRADO SEM DEFEITOS E SEM DIFERENÇAS DE TAMANHO	R\$ 1,37	R\$ 13.700,00
07	56000	Und	TELHA EM CERÂMICA TIPO ROMANA (CAPA E BICA) DE PRIMEIRA COM RENDIMENTO MÍNIMO DE DEZESSEIS TELHAS POR METRO QUADRADO SEM DEFEITOS E SEM DIFERENÇAS DE TAMANHO.	R\$ 1,23	R\$ 68.880,00
08	2000	Und	TELHAS CUMEEIRA DE PRIMEIRA NA COR VERMELHA (CONHECIDAS VULGARMENTE COMO CAPAS DE CUMEEIRA OU SELOTE).	R\$ 1,83	R\$ 3.660,00
				Valor Total do Lote	R\$ 121.569,50



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Lote 04 – Artefatos de Cimento

Item	Quant	Uni d.	Material	Média (Valor Unitário)	Média (Valor Total)
01	300	M2	LAJE H-7 PRÉ-MOLDADA PARA FORRO BETA 11 (VÃO ATÉ 3,5M)	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
02	200	M2	LAJE H-7 PRÉ-MOLDADA PARA FORRO, BETA 11 (VÃO DE 3,5M ATÉ 4,5M)	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
03	300	M2	LAJE H-8 PRÉ-MOLDADA PARA PISO, BETA 12 (VÃO ATÉ 3,5M)	R\$ 36,25	R\$ 10.875,00
04	200	M2	LAJE H-8 PRÉ-MOLDADA PARA PISO BETA 12 (VÃO DE 3,5M ATÉ 4,5M)	R\$ 36,25	R\$ 7.250,00
				Valor Total do Lote	R\$ 31.625,00

Lote 05 - Madeiras e Produtos Para Madeira

Item	Qtd	Und	Material	Média (Valor Unitário)	Média (Valor Total)
01	M³	11,5	Caibros 6x5cm em madeira oxinho, garapa, garapeira ou angelim rosa (sem defeitos e sem empenamentos) de até 5,5m.	R\$ 1.476,25	R\$ 16.976,88
02	M	2000	Meia cana de madeira oxinho, garapa, garapeira ou angelim rosa (sem defeitos e sem empenamentos)	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00
03	Und	50	Porta chapeada em madeira de lei 3x72x210cm	R\$ 108,57	R\$ 5.428,50
04	Und	50	Porta chapeada em madeira de lei 3x82x210cm	R\$ 108,57	R\$ 5.428,50
05	Und	50	Portal em madeira de lei pronto para assentamento para receber porta de 82x210cm.	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
06	Und	50	Portal em madeira de lei pronto para assentamento para receber porta de 72x210cm.	R\$ 130,71	R\$ 6.535,50
07	M ₃	3,6	Ripas em dúzia 2x5cm em madeira roxinho, garapa, garapeira ou angelim rosa (sem defeitos e sem empenamentos)	R\$ 1.962,50	R\$ 7.065,00
08	M³	3,42	Tábuas 2,5x30 cm em madeira roxinho, garapa, garapeira ou	R\$ 1.962,50	R\$ 6.711,75



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			angelim rosa (sem defeitos e sem empenamentos)		
09	M ₃	0,75	Tábuas de 2,5x15 cm em madeira roxinho, garapa, garapeira ou angelim rosa (sem defeitos e sem empenamentos)	R\$ 1.962,50	R\$ 1.471,88
10	M ₃	1,25	Tábuas de 2,5x20 cm em madeira roxinho, garapa, garapeira ou angelim rosa (sem defeitos e sem empenamentos)	R\$ 1.962,50	R\$ 2.453,13
11	M³	4,95	Viga 6x12cm em madeira roxinho, garapa, garapeira ou angelim rosa (sem defeitos e sem empenamentos)	R\$ 1.962,50	R\$ 9.714,38
12	M³	9	Viga 6x16cm em madeira roxinho, garapa, garapeira ou angelim rosa (sem defeitos e sem empenamentos)	R\$ 1.962,50	R\$ 17.662,50
13	M³	11,5	Caibros 6x5cm em madeira eucalipto (sem defeitos e sem empenamentos) de até 5,5m.	R\$ 1.266,67	R\$ 14.566,71
14	M ³	3,6	Ripas em dúzia 1,5x5cm em madeira eucalipto (sem defeitos e sem empenamentos)	R\$ 1.266,67	R\$ 4.560,01
15	M³	4,95	Viga 6x12cm em madeira eucalipto (sem defeitos e sem empenamentos)	R\$ 1.266,67	R\$ 6.270,02
16	M³	9	Viga 6x16cm em madeira eucalipto (sem defeitos e sem empenamentos)	R\$ 1.266,67	R\$ 11.400,03
17	M³	17	Viga 8x10cm em madeira eucalipto (sem defeitos e sem empenamentos) de até 3,0m	R\$ 1.266,67	R\$ 21.533,39
18	M³	3,42	Tábuas 2,5x30 cm em madeira pinus (sem defeitos e sem empenamentos)	R\$ 743,33	R\$ 2.542,19
19	M³	0,75	Tábuas de 2,5x15 cm em madeira pinus (sem defeitos e sem empenamentos)	R\$ 743,33	R\$ 557,50
20	M³	1,25	Tábuas de 2,5x20 cm em madeira pinus (sem defeitos e sem empenamentos)	R\$ 743,33	R\$ 929,16
				Valor Total do Lote	R\$ 154.017,00



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Valor Total R\$ 408.227,75 (quatrocentos e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

DA ENTREGA

1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

DO PAGAMENTO

- 1. Os materiais serão pagos em uma única parcela, até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- 2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.
- 3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/20__.

DOS MATERIAIS

- 1. Os materiais deverão ser todos de 1ª. Linha, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.
- 2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.
- 3. Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

Heitor de Lima Ximenez Setor de Compras Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material de Construção.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Proposta de Preços

Licitante:						
CNPJ:						
	()	•		Tel:	()	
Cidade:				Es	tado:	E-
Conta Corr	ente:	Agênci	a:	Banco: _		_
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
VALOR TO	TAL R\$					
DATA DA I EFICÁCIA	OTAL DA PR PROPOSTA DA PROPO E ENTREGA	::[STA:[Dias.)	
				CPF:	,	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material de Construção.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa		
nscrita no CNPJ n.º		, com telefone
	_, tendo como seu repres	sentante legal o Sr. (a)
		atesta para os devidos
ins que a Empresa forneceu/fornece os produtos pregão, sendo cumpridora o	/serviços iguais ou semelhar dos prazos e termos firmad	dos na contratação, não
navendo contra a mesma, ner	ihum registro que a desabone	9.
	, de	de 20 .
(Nome completo por	extenso do responsável pela	Pessoa Jurídica)
(10000000000000000000000000000000000000		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	(assinatura e CPF)	
	(assinatura e or i)	
	(carimbo do CNPJ)	



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material de Construção.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

	de	de 20
/		

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

Município de Pedregulho – São Paulo Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material de Construção.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)
Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL r /20, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitaçã exigidos para participação no presente certame.
, de de 20
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

Município de Pedregulho – São Paulo Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material de Construção.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a pa Sim()Quantos()	artir de quatorze anos, na co Não ().	ndição de aprendiz:
	, de	de 20
(Nome completo por e	extenso do responsável pela l	Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material de Construção.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Modelo de Carta de Credenciamento

ndicamos o (a) Sr.(a)		, portador
ndicamos o (a) Sr.(a) da cédula de identidade nº		, Órgão expedidor
, CPF n.º		como nosso
representante legal na Licitação documentos (habilitação e proposesclarecimentos de nossa proposta, enfim, praticar todos os atos no Credenciamento.	em referência, poo sta), manifestar, dar , interpor recursos, de	dendo rubricar ou assinar lances, prestar todos os esistir de prazos e recursos,
	_, de	de 20
(Nome completo por extens		

(assinatura e carimbo do CNPJ)

^{*} deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

^{*} anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

Município de Pedregulho – São Paulo Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material de Construção.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº/20, realizado pelo Município de Pedregulho-SP.
, de de 20
Assinatura do Representante (Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) RG nº

^{*} deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

Anexo IX
Pregão Presencial nº. 061/2014
Processo nº. 7061/2014
Município de Pedregulho – São Paulo
Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material de Construção

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de, nas dependências da secretaria dos
Negócios Jurídicos, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de
Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/Fax: (16) 3171-3315, CEP: 14.470-000, O
MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito
Municipal JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR, nos termos do artigo 15 da Lei
8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas
apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº/20, para REGISTRO DE
PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em, e
publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das
empresas com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Edital
que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos lotes
que se seguem:-
Lote 01: (nome da empresa), com sede na, representada neste ato, por seu
representante legal, Sr, portador da cédula de identidade RG nº e
CPF/MF n ⁰ ;
Lata 00: (name de amanuaca) como codo na manuacante de maste eta manuacante
Lote 02: (nome da empresa), com sede na, representada neste ato, por seu
representante legal, Sr, portador da cédula de identidade RG nº e
CPF/MF n ^o ;
Lote 03: (nome da empresa), com sede na, representada neste ato, por seu
representante legal, Sr, portador da cédula de identidade RG nº e
CPF/MF nº;
<u> </u>
1 – OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos
produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão
Presencial nº/20, que passa a fazer parte integrante dessa Ata,
independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses contados da data da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

- 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
- 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 5.2 As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.
- 5.3 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Compras do Município, sito à Rua Cel André Vilela, 96 no Centro de Pedregulho-SP CEP 14.470-000.
- 5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 5.5 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.6 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 5.7 O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 6.2 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 7.2 Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.
- 7.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
- 8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 8.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: ****

10 - FORO

- 10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho Estado de São Paulo. 11 CÓPIAS
- 11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) 02 (duas) para o Município;



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as
disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai
assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu
Prefeito Municipal JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR e pelo representante da
Empresa Registrada, tendo duas testemunhas.
Pedregulho, de de 20

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:-		
1)		
,		
2)		



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 061/2014 Processo nº 7061/2014

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 62, "CAPUT" E § 4º, DA LEI 8.666/93.

CON	ITRATO DE AQ	UISIÇ	ÃO PARCELADA DE	******	****** QUE ENT	RE		
SI	CELEBRAM	Α	MUNICIPALIDADE	DE	PEDREGULHO-SP	Е		

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR, doravante designada simplesmente ****** CONTRATANTE. е Inscrita CNPJ/MF sob ******************, com Inscrição Estadual sob nº ************, com sede na *****, no, Bairro ***************, na cidade de ***************, CEP: neste representada por seu ato *************, denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 3931/2001, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material de construção, conforme especificações constantes do Termo de Referencia e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº ___/20__, que ficam



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 05 (cinco) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais objeto deste Pregão serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido, esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até ****************************** ou até a aquisição total dos produtos.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: ****

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº PP ___/20__, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho, ******* de ******** de 20				
O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR Prefeito Municipal				

CONTRATADA				
Testemunhas:				



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

	PREGÃO PRESENCIAL	N.º	/2014	
Proponente: _				
CNPJ n.º	lı	nsc. Estadual n.	.0	
Endereço:				
Município		_ Estado		
PRESENCIAL de 20 e co	a que recebeu o Edital de pro . nº/20, com data m abertura prevista para o o ijo objeto é o fornecimento pa	de emissão em dia de	n de _ e	 _ de 20, às
	;;	de		de 20

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Assinatura

- * favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3171-3315
- * deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.
- *é de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.